

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Bens e Serviços Comuns

Nº Processo Administrativo	0703050100.000020/2026-13
Área Requisitante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item 36 do Planejamento de contratações do órgão. O Plano de Contratações Anual do Município de Jaraguá do Sul está em conformidade com a Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, o cenário da violência contra a mulher no município de Jaraguá do Sul tem se agravado, evidenciando a necessidade urgente de fortalecimento e qualificação da rede de acolhimento e proteção.

Dados extraídos das planilhas de Relatórios e Dados Estatísticos disponibilizadas pelo portal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina demonstram quadro preocupante. No ano de 2025, o número de solicitações de medidas protetivas distribuídas entre janeiro e dezembro apresentou aumento de 81 registros em comparação ao ano de 2024.

No que se refere aos casos de feminicídio, em 2024 foram registrados 03 (três) casos no município, enquanto em 2025 houve o registro de 05 (cinco) casos, representando aumento aproximado de 66% em relação ao ano anterior.

Tal crescimento evidencia o agravamento da violência em sua forma mais extrema e letal, indicando que as medidas atualmente disponíveis não têm sido suficientes para conter a escalada da violência doméstica e familiar.

Ressalta-se que os dados oficiais refletem apenas os casos formalmente registrados, não contemplando situações que permanecem sem denúncia, o que revela possível subnotificação. A violência doméstica gera impactos físicos, psicológicos e socioeconômicos significativos, comprometendo a autonomia das mulheres e impondo custos sociais diretos e indiretos ao Poder Público.

O acolhimento especializado, por meio de serviços estruturados e sigilosos, constitui estratégia essencial para interromper o ciclo da violência e prevenir desfechos letais, assegurando:

- proteção imediata e ambiente seguro;
- acompanhamento psicossocial contínuo;
- encaminhamentos jurídicos e acesso à rede socioassistencial;

- atendimento técnico qualificado e humanizado.

Diante desse contexto, o credenciamento de serviços especializados de acolhimento mostra-se medida estratégica e necessária para:

- alcançar a capacidade de atendimento imediato às mulheres em situação de risco, por meio de acolhimento integral, proporcionando proteção social;
- reduzir a reincidência da violência;
- fortalecer e integrar a rede municipal de proteção.

O aumento persistente dos indicadores no município demonstra que atualmente não há uma estrutura adequada disponível para atender à demanda existente, o que torna imprescindível a implantação da oferta de vagas e atendimento especializado para suprir essa necessidade.

A presente contratação encontra amparo na Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei Maria da Penha, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Fundamenta-se ainda no artigo 23 da Constituição Federal, que estabelece ser competência comum dos entes federativos a assistência pública e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Sistema Único de Assistência Social, por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), prevê o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, a ser ofertado de forma contínua e com garantia de proteção integral.

Assim, faz-se necessária a contratação de até 05 (cinco) vagas de acolhimento, via credenciamento, de instituições especializadas que possibilitem:

- atendimento ininterrupto (24 horas);
- garantia de sigilo e segurança;
- equipe técnica composta por profissionais de assistência social, psicologia e orientação jurídica;
- flexibilidade para adequação da oferta conforme a demanda.

O acolhimento terá prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de ingresso da usuária na unidade. A permanência poderá ser prorrogada, por igual período ou conforme necessidade justificada, desde que:

- Haja avaliação técnica da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Seja constatada a manutenção da situação de risco;
- Não estejam presentes condições seguras para desligamento;
- Haja autorização formal do órgão gestor.

A contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das normativas legais e a efetivação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo proteção, dignidade e condições para reconstrução da autonomia das usuárias do serviço.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Requisitos Técnicos

a) Estrutura Física

A instituição deverá dispor de:

- Instalações adequadas, salubres e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;
- Dormitórios que garantam privacidade e dignidade às usuárias;
- Espaços reservados para atendimento técnico individualizado;
- Cozinha, refeitório e área de convivência adequados;
- Banheiros em número suficiente e em condições de uso;
- Condições de acessibilidade, quando aplicável, conforme legislação vigente;
- Sistema de segurança compatível com a natureza sigilosa do serviço (controle de acesso, proteção da identidade e localização);
- Alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes.

b) Equipe Técnica Mínima

A instituição deverá comprovar a disponibilidade mínima dos seguintes profissionais:

- Assistente Social com registro ativo;
- Psicólogo com registro ativo e experiência em atendimento a vítimas de violência;
- Profissional responsável pela coordenação/gestão do serviço, com experiência comprovada na área;
- Equipe para atendimento ininterrupto (24 horas);
- Profissionais de apoio, conforme demanda (educador social, auxiliar administrativo, serviços gerais).

c) Serviços a Serem Ofertados

A instituição deverá garantir:

- Acolhimento institucional provisório e sigiloso;
- Atendimento psicossocial contínuo;
- Orientação jurídica e encaminhamentos à rede de proteção;
- Atendimento emergencial e suporte emocional;
- Alimentação adequada para mulheres e seus filhos, quando houver;
- Desenvolvimento de atividades de fortalecimento da autonomia e reinserção social;

- Articulação permanente com a rede socioassistencial, sistema de justiça e políticas públicas setoriais.

2. Plano de Trabalho

A instituição deverá apresentar Plano de Trabalho contendo:

a) Apresentação Institucional

- Histórico da entidade;
- Missão, visão e objetivos;
- Experiência comprovada na área de acolhimento ou atendimento a mulheres em situação de violência;
- Capacidade instalada (número de vagas disponíveis).

b) Metodologia de Atendimento

- Fluxo de acolhimento (entrada, permanência e desligamento);
- Procedimentos de avaliação e diagnóstico;
- Plano individual de acompanhamento;
- Estratégias de fortalecimento da autonomia;
- Articulação com rede de proteção.

c) Equipe Técnica

- Relação nominal dos profissionais;
- Formação, registro profissional e atribuições;
- Carga horária destinada ao serviço.

3. Monitoramento e Prestação de Contas

A instituição credenciada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) Dados Quantitativos

- Número de mulheres acolhidas no período;
- Número de crianças acolhidas;
- Tempo médio de permanência;
- Número de desligamentos e respectivos encaminhamentos.

b) Descrição das Atividades Desenvolvidas

- atendimentos psicossociais realizados;
- Encaminhamentos jurídicos;
- Oficinas e atividades educativas;
- Ações de articulação com a rede.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

1. Credenciamento de Instituições Privadas Especializadas: Parceria com organizações da sociedade civil que já atuam no acolhimento. Vantagens: Experiência e conhecimento específico; agilidade na oferta do serviço. Desvantagens: Necessidade de fiscalização rigorosa; possível variação na qualidade do atendimento.
2. Credenciamento de Instituições Públicas Existentes: Utilização de unidades públicas (hospitais, CRAS, CREAS) adaptadas para acolhimento. Vantagens: Maior controle estatal; integração com rede pública de serviços. Desvantagens: Limitação de estrutura física; necessidade de capacitação específica.
3. Criação de Instituição Própria. Implantação de uma instituição própria pelo órgão gestor para acolhimento exclusivo. Vantagens: Controle total do serviço; padronização do atendimento. Desvantagens: Alto custo inicial; maior tempo para implementação.
4. Credenciamento Misto. Combinação das alternativas anteriores para maior abrangência e flexibilidade. Vantagens: Maior capacidade de atendimento; diversificação dos serviços oferecidos. Desvantagens: Complexidade na gestão; necessidade de critérios claros de avaliação e supervisão.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o Credenciamento Misto combinando instituições públicas e privadas especializadas, para garantir atendimento qualificado e em maior escala, com base em critérios técnicos rigorosos e acompanhamento contínuo.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	396006-2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	SV	5

7. ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa de valores conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	396006-2	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	SV	5	12 MESES	R\$ 4.814,22	Até R\$ 24.071,10	Até R\$ 288.853,20

O quantitativo estimado refere-se à disponibilidade de até 5 (cinco) vagas simultâneas por mês, durante o período de 12 meses. O pagamento será realizado conforme a efetiva ocupação das vagas, respeitado o limite máximo estimado anual.

A Contratação está contemplada no PPA e há previsão da contratação na LDO, conforme demonstra a especificação da dotação orçamentária abaixo:

Classif. Funcional Programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
16.001.08.122.0850.2804	Manutenção da Gestão da política de assistência social	3.3.90. Aplicações Diretas	12	1.500.0000.0080

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que a divisão em partes autônomas e independentes comprometeria a integralidade e a eficiência da prestação do serviço, podendo resultar em fragmentação inadequada da demanda, riscos à continuidade do acolhimento e dificuldade de gestão contratual, não sendo tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, mantendo-se o formato integral do serviço a ser prestado por entidades devidamente credenciadas, conforme a demanda e a capacidade de atendimento de cada organização.

9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não há contratações correlatas para o presente objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de credenciamento de instituições especializadas para acolhimento institucional de mulheres em situação de violência no município de Jaraguá do Sul visa alcançar os seguintes resultados:

1. Resultados Sociais

- Garantir proteção imediata e integral às mulheres em situação de risco iminente;
- Reduzir a exposição à violência e prevenir a reincidência;
- Contribuir para a diminuição de casos graves e letais;
- Assegurar acolhimento humanizado e sigiloso;
- Promover a reconstrução da autonomia e independência das usuárias;
- Proteger também crianças e adolescentes que acompanham as vítimas.

2. Resultados na Política Pública

- Ampliação da capacidade da rede municipal de proteção;
- Atendimento contínuo e ininterrupto (24 horas);
- Redução da sobrecarga dos serviços socioassistenciais;
- Melhoria da articulação entre assistência social, sistema de justiça e segurança pública;
- Cumprimento das diretrizes da Lei Maria da Penha e da Lei Orgânica da Assistência Social;
- Conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

3. Resultados Administrativos

- Resposta mais célere às situações emergenciais;
- Flexibilidade para adequação da oferta conforme a demanda;
- Otimização de recursos públicos, evitando custos estruturais elevados com implantação de unidade própria;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Fortalecimento do controle e monitoramento por meio de relatórios periódicos.

4. Resultados Qualitativos Esperados

- Atendimento técnico especializado e interdisciplinar;
- Elaboração de planos individuais de acompanhamento;
- Encaminhamento efetivo para rede de proteção e políticas públicas;

- Aumento do número de mulheres reinseridas em condições seguras na sociedade;
- Redução do tempo de exposição ao agressor.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O Credenciamento de Instituições para Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência podem gerar os seguintes impactos ambientais:

Consumo de Água e Energia - Consumo elevado decorrente do uso residencial, sanitário e serviços. Risco: Médio - Medidas Mitigadoras: Instalar equipamentos eficientes, promover o uso consciente, fazer captação de água da chuva;

Geração de Resíduos Sólidos - Produção de resíduos domésticos e possíveis resíduos especiais (ex.: medicamentos). Risco: Médio - Medidas Mitigadoras: Implantar coleta seletiva, destinação adequada, treinamento de funcionários;

Efluentes Sanitários - Lançamento de esgoto doméstico gerado no local. Risco: Médio - Medidas Mitigadoras: Ligação à rede pública de esgoto ou sistema de tratamento adequado;

Alteração do Uso do Solo - Adequação ou construção da infraestrutura pode impactar áreas verdes ou vizinhança. Risco: Baixo a médio (dependendo do local) - Medidas Mitigadoras: Selecionar locais já urbanizados; minimizar intervenções; recuperação ambiental;

Ruídos e Poluição Sonora - Atividades internas e externas podem gerar ruído. Risco: Baixo - Medidas Mitigadoras: Limitar horários, controle interno de ruídos.

A análise dos impactos ambientais reforça a necessidade de incluir critérios ambientais no processo de credenciamento, garantindo que as instituições acolham as vítimas com respeito não só aos direitos humanos, mas também à sustentabilidade ambiental. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais desta contratação são mínimos e manejáveis, não comprometendo a viabilidade do Credenciamento, e podem ser compensados por ações de conscientização e boas práticas de sustentabilidade.

13. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de garantir proteção integral, segura e humanizada a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conclui-se que o Credenciamento de Instituições para Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com a política pública em questão.

A análise técnica evidenciou que:

O objeto é de natureza contínua, sensível e especializada, exigindo infraestrutura física, equipe multidisciplinar e atendimento ininterrupto;

O modelo de credenciamento é o mais indicado, pois permite a ampla participação de entidades aptas, sem exclusividade e com remuneração conforme a demanda efetivamente atendida;

O parcelamento do objeto não se mostra viável, em razão das características do serviço, cuja fragmentação comprometeria sua efetividade e gestão;

Os resultados pretendidos estão alinhados com os princípios da Lei Maria da Penha, da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher e das normativas locais, assegurando acolhimento digno, rompimento do ciclo de violência e fortalecimento da autonomia das usuárias.

Assim, justifica-se a continuidade do processo de contratação por meio de chamada pública para credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a execução qualificada e descentralizada do serviço, promovendo o interesse público e a efetivação dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

14. ANEXOS

Não há anexos.